



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO PRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 21/3/2025, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, Caderno Judicial nº. 4.187/2024, às fls. 1/8, com publicação em 24/3/2025, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e com a participação do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão, bem como a presença **da Exma. Sra. Marcela Monteiro Dória**, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes o Exmo. Sr. Desembargador Presidente Jasiel Ivo, e a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de viagem oficial, e o Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar por motivo de licença para aperfeiçoamento profissional. Participou o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza para compor quórum. Participou o Exmo. Sr. Juiz Fernando Antônio da Silva Falcão, convocado para compor quórum nos termos do PROAD n. 924/2025. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, §§ 7º e 10, do Regimento Interno. Aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 9ª sessão de julgamento virtual, realizada no período de 24 a 27/3/2025, e da 12ª sessão de julgamento presencial realizada em 25/3/2025. **Em seguida, foi julgado o processo da Sala extra: Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000433-02.2024.5.19.0004** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. Fez sustentação oral, pelo recorrente, a advogada Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, OAB/AL 16.408. A advogada Daniela Nobre de Melo Nogueira, OAB/AL 6.734, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000359-89.2017.5.19.0004** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro, deferir o pedido de habilitação dos sucessores que passam a integrar o polo ativo da presente demanda, em sucessão ao reclamante. Indeferir o pedido de suspensão processual e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro, deferir o pedido de habilitação dos sucessores que passam a integrar o polo ativo da presente demanda, em sucessão ao reclamante. Indeferir o pedido de suspensão processual e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.** **Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000436-84.2020.5.19.0007** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, e, pela recorrida, a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7.276. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Juiz convocado Relator. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000802-90.2024.5.19.0005** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para excluir da condenação as multas dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000556-29.2024.5.19.0059** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. O advogado Bruno de Albuquerque e Melo Ventura, OAB/AL 6.185-A, participando da sessão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão de primeiro grau. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000837-04.2020.5.19.0001** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. Fez sustentação oral, pelo recorrente (Ministério Público do Trabalho), o procurador Cássio de Araújo Silva. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso do Estado de Alagoas e dar provimento parcial ao recurso do MPT para majorar o valor da indenização por danos morais coletivos para R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000584-70.2024.5.19.0261** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. A advogada Ana Luiza Wambier, OAB/SP 420.779, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelos recorrentes. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário empresarial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000741-78.2023.5.19.0002** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. Asseguradas as sustentações orais dos Advogados Luiz Fernando Santana Dória Júnior, OAB/AL 8.096, pela recorrente, e Daniel Martiniano Dias, OAB/AL 7.301, pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Juiz convocado Relator. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000028-69.2024.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentações orais, pela recorrente e recorrido, respectivamente, os advogados Natália Tenório Fireman Camelo, OAB/AL 8.809, e Jean Carlos Santos da Silva, OAB/AL 6.921. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000193-07.2024.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000843-63.2024.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. A advogada Ângela Farias de Menezes, OAB/AL 9.497, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelas recorridas. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000809-56.2022.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo reclamante/corrente, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada: a) à devolução do valor de R\$ 1.500,00, devidamente corrigido, descontado indevidamente do TRCT do Recorrente; b) ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas majoradas em R\$ 130,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, a cargo da Reclamada, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que não deferia a indenização por danos morais. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000299-57.2024.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10.780, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para, reformando a sentença, condenar as reclamadas na obrigação de fazer: para que replantem o plano de saúde do autor e de seus dependentes (caso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

também fossem beneficiários do plano quando do cancelamento), mantendo as mesmas condições havidas antes de seu cancelamento no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação desta decisão, independente do trânsito em julgado. Para tanto, deverá o réu, também no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar documentalmente nos autos o cumprimento desta decisão, veiculado os números e informações essenciais das carteiras de plano de saúde atribuídas ao autor e aos seus dependentes (havendo), sob pena de multa diária de R\$ 500,00 até o limite de R\$ 20.000,00 e ao restabelecimento do contrato de emprego, mantendo as mesmas condições do vínculo laboral havidas antes de seu desligamento. Para tanto, deverá o réu, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar documentalmente nos autos o cumprimento, a partir da data de publicação desta decisão, independente do trânsito em julgado, inclusive com o repasse de informações a terceiros (órgãos e entidades públicos e empresas privadas), se necessário, também sendo comprovado nos autos no mesmo prazo. Condenar ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de indenização por danos morais. Honorários de sucumbência pela obrigação de fazer, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa de R\$ 40.000,00; honorários de sucumbência sobre a obrigação de pagar (indenização por danos morais), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação de R\$ 20.000,00. Registre-se que os honorários de sucumbência devidos sobre a obrigação de fazer de restabelecimento do contrato laboral e reimplantação do plano de saúde não se confundem nem se compensam com os honorários de sucumbência devidos sobre a obrigação de pagar indenização por danos morais. A condenação solidária das recorridas ao pagamento da multa por litigância de má-fé no percentual de 1% (um por cento) do valor da causa de R\$ 40.000. Custas processuais no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o montante do valor da condenação R\$ 20.000,00. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0001321-90.2023.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pela reclamante/recorrente, o advogado Lucas José de Moura Carneiro, OAB/AL 10.730. O advogado Marcus Thadeu Moraes Linhares OAB/CE 29.808, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos. Negar provimento ao apelo patronal; por maioria, dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) reconhecer a prática discriminatória do reclamado ao não efetuar o pagamento de adicional de insalubridade à autora, mulher, enquanto realizava o pagamento aos trabalhadores, homens, que laboravam no mesmo setor e condenar a reclamada ao pagamento de danos morais no percentual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Decisão fundamentada no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ, aprovado pela Resolução nº 254, de 4 de setembro de 2018; b) condenar o reclamado ao pagamento do percentual de 15% (quinze por cento) a título de honorários de sucumbência, sobre o valor da condenação, em prol do patrono da autora. Custas, pelo reclamado, majoradas em R\$ 100,00 (cem reais), calculados sobre o percentual de 2% (dois por cento) do valor acrescido à condenação do reclamado, vencido o Exmo. Sr. Juiz convocado Fernando Antônio da Silva Falcão que lhe negava provimento. O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000031-34.2023.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. A advogada Thamires Rocha Pereira Ataíde, OAB/AL 9.744, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. O advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

condenar a reclamada no pagamento da PLR do reclamante, ano-base 2022. A liquidação deverá observar o critério de proporcionalidade do contrato obreiro, extinto em 30/05/2022; b) condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10%(dez por cento) sobre o valor liquidado da condenação. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação, da lei e das decisões superiores vinculantes, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que fixava em 15% o percentual dos honorários sucumbenciais. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000425-16.2024.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral do Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0001330-58.2023.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário interposto, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Juiz convocado Fernando Antônio da Silva Falcão. O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000632-58.2023.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Agamenon Soares Conde, OAB/AL 2.697. O representante do MPT manifestou--se, em mesa, pelo provimento parcial do agravo de petição. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para deferir a penhora de 30%(trinta por cento) mensal dos proventos de aposentadoria de cada um dos sócios, para pagamento dos créditos trabalhistas, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que fixava o bloqueio no percentual de 10%. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000095-65.2023.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo OAB/AL 7.656. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000100-70.2024.5.19.0062** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pela reclamada/recorrente, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo OAB/AL 7.656. **Decisão:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, conhecia de ambos os recursos e, no mérito, negava-lhes provimento, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Rodrigues. O Exmo. Sr. Juiz convocado Fernando Antônio da Silva Falcão reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000476-30.2024.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pela recorrente, o advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo OAB/AL 7.656. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000701-56.2024.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, a advogada Thais Motelevicz Martins dos Santos, OAB/PR 86.957. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000538-58.2024.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para reformar a sentença e julgar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

procedente em parte a reclamação trabalhista para: a) condenar a reclamada na integralização ao salário obreiro, em caráter definitivo, da rubrica "PISO SALARIAL SUPERIOR", bem assim ao pagamento das diferenças decorrentes da aplicação cumulativa dos reajustes salariais requeridos na exordial, considerando, como base de incidência dos reajustes, o salário fixo acrescido da verba intitulada "PISO SALARIAL SUPERIOR", no mês anterior aos reajustes, apurando-se as diferenças nos meses subsequentes, com reflexos sobre as progressões de nível desde a admissão, férias + 1/3, RSR, adicional de periculosidade, 13º salários, quinquênios e FGTS. Devem ser observados a prescrição declarada na Origem e os termos da fundamentação. A obrigação de fazer de implementação da integração salarial deverá ser cumprida no prazo de 10 dias, começando a fluir após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 até o limite de R\$10.000,00 em favor do reclamante. Deverá a parte demandada proceder à tal integração no contracheque do mês subsequente, com a devida comprovação nos autos também no prazo de 10 (dez) dias após tal integração. b) Condenar, ainda, a ré ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor do patrono do autor, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC. Contribuições fiscais e parafiscais nos termos do art. 832, § 3º, da CLT, art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91 e Súmula 368, do C. TST, sendo da reclamada a obrigação de efetuar os seus recolhimentos e os do reclamante, autorizando-se a dedução da cota-parte do empregado. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000327-71.2023.5.19.0005** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. Fez sustentação oral, pelo recorrente, a advogada Renata Luíza Dias, OAB/MG165.681. O advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001320-26.2023.5.19.0002** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. O advogado Tobias de Macedo, OAB/PR 21.667, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso bancário, reformando a sentença apenas para excluir a condenação da reclamada no pagamento da PLR proporcional de 2023 à reclamante. Custas reduzidas para R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para fins de alçada, mediante redução proporcional ao valor da condenação excluída. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000674-78.2024.5.19.0261** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. A advogada Paula Janaína Serpa Soares, OAB/PE 40.309, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, determinar que se observe nos cálculos de liquidação do julgado: 1. Na fase pré-processual, até o ajuizamento da ação, deve incidir IPCA-E mais juros legais; 2. Na fase judicial, até 29.8.2024, deve incidir a SELIC, e 3. Na fase judicial, a partir e 30.8.2024, o cálculo da atualização monetária deve observar o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil). Os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração do IPCA da Selic (artigo 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa zero), nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

termos do parágrafo 3º do artigo 406. Custas mantidas. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000009-26.2025.5.19.0003** Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO. A advogada Raísa de Figueiredo Emiliavaca, OAB/SP 458.104, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000388-48.2017.5.19.0002** Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO. Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Felipe da Silva Miguel, OAB/SP 497.172, pelo recorrente. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000467-32.2019.5.19.0010** Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO. **Decisão:** por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo recorrido e não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000966-57.2021.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0001468-31.2014.5.19.0009** Relator FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO. **Decisão:** conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto pelos executados. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000033-70.2024.5.19.0009** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. A advogada Déborah Karla Costa e Silva, OAB/AL 9.159, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 20 Processo nº: ROT-0000621-89.2024.5.19.0005** Relator(a): VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** após os votos da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e dava provimento parcial ao recurso obreiro para anular a r. sentença recorrida por possível ofensa ao devido processo legal e determinar a reabertura da instrução processual para análise de eventual existência de diferenças de horas extras por meio de perícia contábil por contador judicial ou por perito indicado pelo juízo da instrução, do confronto dos cartões de ponto com os valores pagos nos contracheques dos autos. Prejudicado o exame das outras questões trazidas no apelo obreiro. Sem custas, e Exmo. Sr. Juiz Convocado Fernando Antônio da Silva Falcão que rejeitava a nulidade processual, por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora para melhor análise do voto já deferido. O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0130000-80.1994.5.19.0055** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. **Decisão:** por maioria, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento, tornando sem efeito a decisão que extinguiu a execução pela aplicação da prescrição intercorrente, vencido o Exmo. Sr. Juiz convocado Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. **Ordem: 33 Processo Nº 0000011-36.2024.5.19.0001 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 34 Processo Nº 0000029-80.2024.5.19.0058 (ED)** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o acórdão embargado por seus próprios fundamentos. **Ordem: 35**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo Nº 0000031-50.2024.5.19.0058 (ED) Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o acórdão embargado por seus próprios fundamentos. **Ordem: 36** **Processo Nº 0000033-20.2024.5.19.0058 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Ordem: 37** **Processo Nº 0000097-15.2024.5.19.0063 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. **Ordem: 38** **Processo Nº 0000352-53.2024.5.19.0004 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 39** **Processo Nº 0000593-33.2024.5.19.0002 (ED)** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios, aplicando à embargante multa de 2% sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, parágrafo terceiro, do CPC/2015. **Ordem: 40** **Processo Nº 0000683-04.2023.5.19.0058 (ED)** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 41** **Processo Nº 0000733-43.2024.5.19.0010 (ED)** Relator Juiz convocado FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por C. C. A. P. L. e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO apenas para sanar a omissão apontada, mantendo, contudo, a responsabilidade solidária fixada no acórdão embargado, pelos fundamentos ora adicionados. Fica mantido o acórdão embargado em seus demais termos. **Ordem: 42** **Processo Nº 0001072-21.2018.5.19.0007 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão presencial extraordinária foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia primeiro de abril de 2025, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.